



**RELATÓRIO**  
**DE**  
**AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA**  
**DO**  
**ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Mandato 2013 a 2017

**RELATÓRIO**  
**DE**  
**AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO**  
**DO**  
**DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Janeiro de 2015 a Dezembro de 2015

**RELATÓRIO**  
**DE**  
**AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO**  
**DO**  
**DIREITO DE OPOSIÇÃO**

**Conteúdo**

Introdução .....	5
Representatividade .....	5
Meios Físicos e Recursos Humanos Afectos ao Exercício do Direito de Oposição .....	7
Direito à Participação .....	8
Direito à Informação .....	9
Direito de Consulta Prévia .....	10
Direito de Depor .....	11
Colaboração com a Assembleia Municipal .....	11

## INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, cabe aos órgãos executivos das Autarquias Locais, elaborar anualmente até ao fim do mês de Março do ano subsequente àquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

O estatuto do direito de oposição assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais.

## REPRESENTATIVIDADE

No Município de Salvaterra de Magos, estão por força das eleições autárquicas realizadas em Setembro de 2013, representadas as seguintes forças políticas:

- PS - Partido Socialista – 3
- BE – Bloco de Esquerda – 2
- CDU – Coligação Democrática Unitária – 1
- Coligação “Mais por Vós” PSD/CDS – 1
- MCI – Movimento de Cidadãos Independentes – 0

### **Executivo Municipal – Vereação**

Das forças políticas representadas, as funções executivas cabem pela distribuição dos pelouros ao Partido Socialista e desde Outubro de 2014 também à Coligação “Mais por Vós” PSD/CDS a quem foi atribuído o pelouro do Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

### **Assembleia Municipal – Deputados Municipais**

A Assembleia Municipal, face aos resultados eleitorais de Setembro de 2013, ficou com a seguinte distribuição:

- PS - Partido Socialista – 8 + 4 = 12 (Deputados + Presidentes de Junta de Freguesia)
- BE – Bloco de Esquerda – 6
- CDU – Coligação Democrática Unitária – 3
- Coligação “Mais por Vós” PSD/CDS – 2
- MCI – Movimento de Cidadãos Independentes – 2

De acordo com as distribuições apresentadas, o Estatuto do Direito de Oposição deve abranger as relações entre o órgão executivo e o Bloco de Esquerda, a Coligação “Mais por Vós” (PSD/CDS), a Coligação Democrática Unitária e o Movimento de Cidadãos Independentes (MCI).

**Este relatório respeita ao período compreendido entre 1 de Janeiro de 2015 e o final do mês de Dezembro de 2015.**

MEIOS FÍSICOS E RECURSOS HUMANOS AFECTOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

O Executivo Municipal disponibilizou um gabinete, no edifício da Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento (DMUP), sito na Rua Luís de Camões, n.º 36, em Salvaterra de Magos, para o trabalho dos senhores Vereadores da oposição, dotado com o equipamento indispensável para o exercício das funções da vereação, nomeadamente:

- Mesa de trabalho e cadeiras;
- Computador ligado em rede a todos os serviços municipais e com acesso à internet;
- Permissão para impressão de documentos nas diversas impressoras dos serviços;
- Telefone interno directo a todos os serviços e acesso à rede exterior através da Central Telefónica;
- Sala de espera para os munícipes.

**Continuam ao dispor dos senhores Vereadores da oposição os seguintes meios humanos e serviços para o exercício das suas funções:**

- Separador destinado à opinião dos Vereadores no "lugar" da Câmara Municipal na Internet;
- Apoio do GAP para a introdução de elementos no "lugar" da Câmara Municipal e para o apoio administrativo julgado conveniente pelos senhores Vereadores.

### DIREITO À PARTICIPAÇÃO

- Na fase de elaboração do orçamento e plano de actividades do Município, para o ano de 2016, foram realizadas reuniões de trabalho com todas as forças políticas, representadas na Câmara Municipal;
- Foram igualmente realizadas reuniões de trabalho com os membros do MCI, movimento que só se encontra representado no órgão Assembleia Municipal, bem como com os deputados municipais do CDS, partido que faz parte da Coligação “Mais por Vós” PSD/CDS, mas que não está directamente representado na Câmara Municipal, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição;
- Em todas estas reuniões de trabalho, o executivo municipal disponibilizou o apoio de técnicos, para esclarecimento de questões meramente técnicas;
- Distribuição atempada de toda a correspondência dirigida para a Autarquia e destinada aos senhores Vereadores da oposição e aos senhores Deputados da Assembleia Municipal;
- Convite dos membros eleitos da Câmara Municipal para estarem presentes em diversos actos e eventos oficiais, dos quais se destacam no período em causa a habitual cerimónia de apresentação do Mês da Enguia e a cerimónia de inauguração do Mercado de Cultura, em Marinhais.

### DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período em referência, foram apresentados requerimentos e colocadas questões ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição, tendo sido dadas respostas e prestadas informações sobre vários assuntos, dos quais se destacam os seguintes:

#### **Reunião da Câmara Municipal de 4 de Fevereiro de 2015**

- Processo da empresa Reciforos (questão colocada pelo senhor Vereador João Caniço);

#### **Reunião da Câmara Municipal de 1 de Abril de 2015**

- Valores gastos com a realização do programa da TVI no Mês da Enguia;

#### **Reunião da Câmara Municipal de 20 de Maio de 2015**

- Valores gastos com a realização do programa da SIC no Mês da Enguia;

- Informação sobre a disponibilização duma nova sala na DMUP;

#### **Reunião da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2015**

- Entrega do parecer da CCDRLVT sobre a moção das 35 horas apresentada pelos senhores Vereadores do Bloco de Esquerda;

#### **Reunião da Câmara Municipal de 23 de Setembro de 2015**

- Entrega de convite remetido pelos Bombeiros a todos os membros do executivo municipal;

#### **Reunião da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2015**

- Informação sobre o ajuste directo para asfaltamento de diversas estradas no Concelho.



## OUTRAS ACÇÕES

### **Foram ainda tomadas as seguintes medidas:**

- Prestação de informações por parte do Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, sobre todos os assuntos que legalmente lhe devem ser reportados, bem como de outras matérias de interesse para o Município;
- Disponibilização atempada na página electrónica do Município, das actas e deliberações da Câmara Municipal (o que permite a sua consulta actualizada por parte das forças políticas que não estão representadas neste órgão, mas que têm assento na Assembleia Municipal);
- Remessa das actas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação, ao senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal;
- Colocação permanente na página electrónica do Município de informações diversas sobre as actividades correntes da Câmara Municipal.

### DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

- Disponibilização, com a antecedência prevista na lei, das ordens de trabalho das reuniões do executivo, bem como de toda a documentação necessária à tomada de decisão;
- Apoio dos funcionários da Câmara Municipal às actividades da Assembleia Municipal, nomeadamente, na organização de todos os procedimentos relativos à realização das sessões deste órgão.

DIREITO DE DEPOR

- No período em causa, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição.

COLABORAÇÃO COM A ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- As senhas de presença da Assembleia Municipal continuaram a ser pagas por transferência bancária, para os NIB'S indicados pelos senhores Deputados Municipais para esse efeito;

- Continuação da utilização duma zona de armazenamento na internet para colocação dos assuntos aprovados nas reuniões da Câmara Municipal, para conhecimento dos Deputados Municipais.

Salvaterra de Magos, 22 de Fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder Manuel Esménio, Eng.º)